



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 626, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Reedita a Portaria Reitoria/Unilab nº 515, de 4 de maio de 2022, que estabelece as Normas e Procedimentos para emissão e registro de Diplomas de alunos de cursos de Graduação em formato digital.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1, considerando:

(i) a Portaria nº 330, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino;

(ii) a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino;

(iii) a Portaria nº 554, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

(iv) a Instrução Normativa nº 1, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação técnica para a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

(v) a Portaria nº 117, de 26 de fevereiro de 2021, que altera a Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, para ampliar o prazo para a implementação do diploma digital pelas instituições de ensino superior integrantes do sistema federal de ensino;

(vi) a Instrução Normativa nº 1, de 19 de julho de 2021, que aprova a versão 1.02 do Anexo I da Instrução Normativa SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências;

(vii) a Instrução Normativa nº 2, de 12 de novembro de 2021, que aprova a versão 1.03 dos Anexos I e III da Instrução Normativa SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020, altera o §3º do art. 9º e dá outras providências;

(viii) a Portaria nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021, que altera a Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino, e a Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao sistema federal de ensino;

(ix) a Instrução Normativa nº 2, de 2 de maio de 2022, que aprova a versão 1.04.1 dos Anexos I, II e III da Instrução Normativa - IN/SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020;

(x) o que consta no processo nº 23282.007067/2022-75, resolve:

Art. 1º Os diplomas de alunos de cursos de Graduação passarão a ser expedidos em formato digital, por meio da aplicação e uso dos arquivos Schemas XML em vigência, sob a responsabilidade da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA).

Parágrafo único. Os diplomas expedidos pela Unilab serão por ela própria registrados, e aqueles conferidos por IES não universitárias serão registrados pela Unilab como universidade credenciada, na forma da legislação vigente.

Art. 2º O diploma digital será dotado de assinatura que utilizará o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º A autenticidade e a integridade do diploma digital serão asseguradas, por meio de procedimentos de gestão e preservação arquivísticas de documentos, incluindo uso de certificação digital, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º O diploma digital será armazenado com as respectivas assinaturas e referências temporais e demais metadados de identificação e de descrição.

§ 3º A autenticação do diploma digital poderá ser feita na página eletrônica da Unilab, por meio de código verificador constante do mesmo ou de verificador de conformidade do documento.

§ 4º Os sistemas de armazenamento, autenticação e validação de assinaturas, bem como os servidores, estarão sincronizados com a hora legal brasileira do Observatório Nacional (horário de Brasília), a fim de garantir a verificação da vigência do certificado do signatário.

Art. 3º O registro dos diplomas será gerado pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) e validado por meio de assinatura digital do responsável pelo registro do diploma.

Art. 4º No anverso do diploma digital, constarão assinaturas digitalizadas dos titulares dos cargos de Reitor, Pró-Reitor de Graduação, para os diplomas de cursos de Graduação.

Art. 5º No verso do diploma, constará o seu registro, a assinatura digitalizada do titular da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) e o selo da assinatura digital.

§ 1º O registro do diploma será assinado digitalmente pelo titular da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) ou pelo substituto portariado, mediante certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

§ 2º São de exclusiva responsabilidade do titular de certificação digital, o uso e sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido.

Art. 6º O sistema de acesso de diplomas estará disponível ao aluno para impressão.

Art. 7º Os procedimentos para emissão e registro dos diplomas de cursos de Graduação da Universidade serão estabelecidos por instrução normativa da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA).

Art. 8º Os registros acadêmicos dos alunos, que deram origem aos diplomas, serão preservados permanentemente pela Universidade.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 14/01/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607171** e o código CRC **4E91020C**.